



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

ATO CONJUNTO Nº 21/2021/SGP/SCR

Manaus, 17 de agosto de 2021.

Altera a redação do art. 308-A, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região, que dispõe sobre a notificação por Mandado Judicial fora dos limites territoriais de competência do Juízo.

A PRESIDENTE E A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de dar redação mais clara ao 308-A, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região e, assim, evitar interpretações equivocadas.

CONSIDERANDO o que consta da Matéria Administrativa nº 8256/2021 (e-Sap),

RESOLVEM,

Art. 1º. Alterar a redação art. 308-A, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região, que passa a vigorar com a seguinte redação:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Art 308-A Os atos processuais de comunicação expedidos no Regional, tais como notificações, intimações e citações, a serem executados fora dos limites territoriais de competência do Juízo que os ordenar, devem ser determinados por mandado, o qual deve ser remetido por meio do sistema PJe ao Oficial de Justiça ou à Central de Mandados responsável pelo cumprimento.

(...)

§4º Excluem-se da previsão do caput deste artigo os mandados que necessitam de apreciação do Juízo onde serão cumpridos, como por exemplo os mandados de penhora e avaliação.

Art. 2º. Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado Eletronicamente
ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região